



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL — CEF

A A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito sob o nº CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o Senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula SIAPE [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Economia, regida pelo Decreto-Lei 759, de 12 de agosto de 1969, pelas Leis 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016, e ainda pelo Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e por seu Estatuto arquivado perante a Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF), com sede em Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Executivo de Produtos de Governo, Sr. **TIAGO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] e CPF [REDACTED] nomeado pela Resolução do Conselho de Administração nº. 1175/2022, de 06/05/2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25, incisos XX e XXI, c/c o art. 42, inciso I, alínea “h” do Estatuto Social da CAIXA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 71000.048014/2020-12** e em observância às disposições da Lei nº 13.982, de 02 de abril de 2020, e da Lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021, e, supletivamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº PARECER n. 00297/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 39/2020 por mais **6 (seis) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/09/2022 a 16/03/2023, nos termos dos arts. 14 e 16 da Lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimado do presente aditivo é de R\$ 129.250,54 (cento e vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ESTIMATIVAS DE CUSTOS CONTRATO 39/2020			
TIPO/TOTAL	PARCELAS	TARIFA	VALOR

Residuais administrativas diversos	86.200	R\$ 1,39	R\$ 119.818,00
Residuais judiciais e de ofício	6.786	R\$ 1,39	R\$ 9.432,54
TOTAL	92.986	R\$ 1,39	R\$ 129.250,54

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

PTRES: 174560

FT: 0100

Natureza da Despesa: 339039

PI: M2000405088

SB: 81

Nota de Empenho: 2022NE000202

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

4.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

4.2. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

4.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

TIAGO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Caixa Econômica Federal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:**Nome:** Ana Camila Miranda Elleres
[REDACTED]**Nome:** Marcelo Viana Paris
[REDACTED]

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cordeiro de Oliveira, Usuário Externo**, em 20/05/2022, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Viana Paris, Usuário Externo**, em 20/05/2022, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 20/05/2022, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 20/05/2022, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

Referência: Processo nº 71000.048014/2020-12

SEI nº 12390464